



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº.2.183/2020

**TORNA-SE OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ESTUDOS DAS OBRAS LITERÁRIOS DOS ESCRITORES CALÇADENSES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRIVADA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art 1º** - Torna-se obrigatório o estudo de obras literárias dos Escritores Calçadenses, na Rede Municipal de Ensino público e privado de São José do Calçado - ES, atendendo a flexibilidade do currículo mínimo.

**Art 2º** - Os Estudos das obras literárias dos Escritores calçadenses na rede Municipal de ensino será realizada no componente das disciplinas de Língua Portuguesa e artes, podendo acontecer no tempo de aula, mas também em outras atividades escolares de maneira interdisciplinar com outras disciplinas.

**Art 3º** - A inserção do estudo das obras literárias dos escritores calçadenses far-se a da seguinte forma:

- a) Através de releitura das obras dos escritores calçadenses.
- b) Concurso de poesia.
- c) Concurso de caricatura.
- d) Intercambio das Escolas com a Academia Calçadense de Letras.
- e) Realização de feiras literárias com as obras dos autores calçadenses.
- f) Estudo das Biografia dos autores Calçadenses.

**Art 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo suporte pedagógico necessário às escolas na implementação do estudo das Obras Literárias dos escritores calçadenses na Rede Municipal.

PUBLICAÇÃO  
PÚBLICA  
2020



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

**Art 5º** - A realização dos Estudos das Obras Literárias dos Escritores Calçadenses no Currículo Escolar a partir do ano letivo de 2020.

**Art 6º** - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação o apoio e fiscalização para o cumprimento da presente lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos  
(10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 10/06/2020  
10/06/2020  
C. Calçado